



PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
GABINETE DO CORREGEDOR



Processo Administrativo nº 01381-0.2011.002
Ref.: Inspeção Geral Ordinária - 1ª Vara Cível e da Infância e Juventude da Comarca de Penedo-AL

D E S P A C H O

01. Trata-se de Relatório de Inspeção realizada na 1ª Vara Cível e da Infância e Juventude da Comarca de Penedo-AL, da lavra do MM. Juiz Auxiliar, Dr. Klever Régo Loureiro, em cumprimento ao estabelecido na Portaria nº 69/2011, desta Corregedoria Geral da Justiça, que determinou a realização de Inspeções Gerais Ordinárias em todas as unidades jurisdicionais das Comarcas da Capital, de Arapiraca e de Penedo.

02. Destarte, diante das informações que se encontram acostadas aos autos, **ACOLHO, NA ÍNTEGRA**, as sugestões formuladas pelo MM. Juiz Auxiliar, ao passo que **DETERMINO**:

a) Quanto à tramitação de feitos:

- item 2.1.2 – que, no prazo de 10 (dez) dias, sejam cadastrados os feitos que não se encontram inseridos no sistema SAJ;
- item 2.1.3 – que, no prazo de 15 (quinze) dias, seja realizado o levantamento dos feitos atinentes a pessoas idosas e portadores de deficiência física, a fim de cadastrá-los como prioritários no sistema SAJ, bem como, no mesmo prazo, seja elaborado um cronograma para correspondente instrução e julgamento dessas prioridades;
- item 2.1.4 – com relação aos feitos conclusos há mais de 100 (cem) dias e efetivamente em tramitação, que sejam praticados, no prazo de 60 (sessenta) dias, os atos necessários a sua regular tramitação e conclusão;
- item 2.1.6 – no que concerne aos processos que estão aguardando cumprimento de decisões/despachos, que a situação seja regularizada no prazo de 30 (trinta) dias;
- item 3.1.3 – à secretaria judicial, o cumprimento, no prazo de 15 (quinze) dias, dos atos que se encontram em atraso que foram detectados em inspeção, inclusive as publicações;
- item 4.4.1 – utilização mais efetiva dos demais sistemas eletrônicos disponibilizados, com vistas à racionalização das atividades;
- item 4.4.2 e conclusões – no tocante ao Programa “Meta 2”, do Conselho Nacional de Justiça, que seja implementado um cronograma de julgamento, por ordem cronológica, objetivando, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a devida regularização e conclusão dos respectivos processos; e
- item 4.5.1 – Cartas Precatórias expedidas – concedo o prazo de 15 (quinze) dias para que seja oficiado aos juízes deprecados, a fim de solicitar informações acerca do respectivo cumprimento ou, se for o caso, a devolução independentemente de cumprimento

b) Quanto às instalações:

- itens 2.2.1 e conclusões – oficie-se ao FUNJURIS, à DARAD e à Direção do Fórum da Comarca de Penedo, para ciência e adoção das providências necessárias.

c) Quanto à DIATI:

- itens 2.3.1 e conclusões – oficie-se à DIATI, para ciência e providências necessárias; e
- item conclusões – que, no prazo de 3 (três) dias, o Magistrado responsável pela unidade oficie ao Diretor da DIATI, no sentido de solicitar cadastro e senha para o respectivo assessor, com vistas à devida utilização do sistema SAJ.

d) Quanto ao estudo para implantação de uma Central de Mandados:

- item conclusões – oficie-se à Presidência, para ciência e, caso entenda oportuno e conveniente, que seja realizado o estudo de viabilidade.

e) Quanto à carência de pessoal:

- oficie-se à ESMAL, no sentido de, se possível, lotar, pelo prazo de 2 (dois) anos, 2 (dois) estagiários na respectiva unidade; e
- requisite-se ao DCAJ desta CGJ, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, informações sobre o quantitativo de pessoal da unidade, bem como sugestões para minimização do problema apontado.

03. Extraiam-se cópias dos presentes autos, a fim de serem juntadas ao Processo tombado sob o número 01407-4.2011.002.

04. Cumpra-se.

Maceió, 21 de setembro de 2011.

Desembargador **JAMES MAGALHÃES DE MÉDEIROS**
Corregedor Geral da Justiça